



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

Estado de Pernambuco

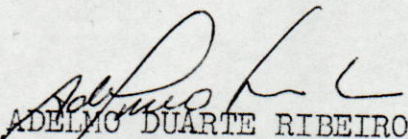
LEI Nº 646/84.

"Denomina nome de rua e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Rua Projetada que parte da Ruas Duque de Caxias, cruzando as Ruas José Joaquim / Dornelas, Presidente Médice e Menor Carlos Braz, de ENEDINO TOMÁS DE SALES.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de maio de 1984.


ADELMO DUARTE RIBEIRO
PREFEITO

Adm. Adelmo Duarte Ribeiro